

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XXIV Seminário de Iniciação Científica

O DIREITO À CIDADE COMO INSTRUMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS¹

Paula Caroline Benetti², Elenise Felzke Schonardie³.

¹ Projeto de pesquisa realizado no curso de Direito da Unijuí

² Bolsista PIBIC/CNPQ, aluno do curso de direito da Unijuí

³ Profa. da UNIJUÍ, Orientadora.

Introdução

Este trabalho apresenta um breve estudo sobre a importância da definição que é a cidade. A cidade se faz com as relações que o homem mantém com ele mesmo e com o meio em que vive. Nas obras estudadas há uma clara concepção progressista de história, e a sociedade humana está num processo de evolução e desenvolvimento. Diante do crescimento constante da população urbana, se não houver um planejamento bem realizado, isso resultará em precárias condições de sobrevivência. Essa segregação humana é produto e produtora do conflito social, pois quanto mais separada a cidade, mais visível é a diferença e mais acirrado poderá ser o confronto. Assim sendo imprescindível o poder do Estado. Ainda, abordamos o direito à cidade foi discutido sob o viés dos direitos humanos, na medida em que a Constituição Federal de 1988 garante como fundamental, em razão de seu conteúdo, o direito à cidade, especificamente nos artigos 182 e 183, ao deferir aos municípios a instauração de uma política de desenvolvimento urbano a fim de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Metodologia

A pesquisa foi realizada com o objetivo de colher informações a respeito do direito à cidade, como um direito fundamental e fundamental para constituir as relações humanas.

Resultados e Discussão

Verifica-se com a leitura que a cidade não foi constituída de uma hora para a outra e sua definição demonstra que não é uma mera localidade e espaço. Tudo que a compõe ajuda na conceituação e na demonstração da sua evolução. Partindo da conceituação o presente artigo vem demonstrar as ideias mais relevantes dos livros O que é cidade de Raquel Rolnik, A cidade de Ana Fani Alessandri Carlos e A cidade antiga de Fustel de Coulanges.

A cidade se faz com as relações que o homem mantém com ele mesmo e com o meio em que vive e a natureza. E por ser um direito fundamental de grande relevância devem ser assegurados todos os outros direitos que estão ligados, como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, entre outros.

A cidade fora fundada com base numa religião e constituída como uma Igreja. Daí a sua força; daí também a sua onipotência e o império absoluto que exercia sobre os membros. Numa sociedade estabelecida sobre tais princípios, não podia existir liberdade individual. O cidadão estava

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XXIV Seminário de Iniciação Científica

submetido em tudo e sem nenhuma reserva à cidade. Não havia no homem que fosse independente. O seu corpo pertencia ao Estado e era dedicado à defesa dele.

Mas para entender um pouco de sua evolução e sua constituição inicial vamos para os tempos da Grécia e da Roma Antiga, a cidade tem uma formação complexa, que desafia a natureza e que vem ao longo do tempo evoluindo. Diante do olhar de três autores, vai ser demonstrado como cada autor demonstra a cidade, de formas diferentes que compõe o mesmo elemento estudado que é a cidade. Há uma clara concepção progressista de história, a sociedade humana está num processo de evolução e desenvolvimento. Assim um dos autores estudados inicia sua explicação desta evolução a partir das instituições gregas e romanas, instituições resultantes das crenças religiosas destas sociedades.

Pode-se afirmar que a cidade aparece como um bem material, como uma mercadoria consumida de acordo com as leis da reprodução do capital. A cidade enquanto construção humana, produto social, trabalho materializado, apresenta-se enquanto formas de ocupações. O modo de ocupação de determinado lugar da cidade se dá a partir da necessidade de realização de determinada ação. Seja de produzir, consumir, habitar ou viver.

Na verdade, o ser humano necessita, para viver, ocupar um determinado lugar no espaço. Só que o ato em si, não é meramente ocupar uma parcelado espaço; tal ato envolve o de produzir o lugar.

A forma de ocupação do solo urbano será disputada pelos vários segmentos da sociedade de forma diferenciada, a partir da classificação fundamentada nos setores de atividades e no residencial. Essa classificação tem como ponto de partida as relações sociais de produção no que se refere ao processo de produção e realização do valor e no que se refere à reprodução da sociedade.

O ponto crucial a destacar, com relação ao surgimento dos direitos a cidade, é os pontos destacados por Fustel de Coulanges, que desenvolve a obra no sentido de evidenciar as flutuações da inteligência humana, mostrando o tempo todo como as concepções culturais do homem se interligam e refletem-se nas instituições sociais e políticas. A partir desta idéia Fustel explica o processo histórico grego e romano, onde tal processo parece surgir naturalmente a medida em que se compreende o modo de pensar dos antigos.

Nas cidades não se vive sozinho e sim de forma coletiva, e com isso é necessário uma organização da vida pública, e para a gestão de tudo o poder, autoridade político-administrativa se encarrega disso. A autora demonstra que na antiga cidadela os reis, sacerdotes, guerreiros e escribas que ocupavam a posição central. E essa hierarquia se demonstra claramente na estrutura local, com as construções de palácios ou de templos.

Vejamos que o ordenamento jurídico brasileiro trouxe o direito à cidade sustentável como um princípio insculpido na Lei n. 10.257/2001, chamado de Estatuto da Cidade, a qual foi criada para regulamentar os mandamentos constitucionais dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, que tratam da política urbana.

A cidade aparece como um bem material, como uma mercadoria consumida de acordo com as leis da reprodução do capital. A cidade enquanto construção humana, produto social, trabalho materializado, apresenta-se enquanto formas de ocupações. O modo de ocupação de determinado lugar da cidade se dá a partir da necessidade de realização de determinada ação. Seja de produzir, consumir, habitar ou viver.

Logo, como pontua Joel Kotkin (2012, p. 211):

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XXIV Seminário de Iniciação Científica

As cidades só podem prosperar ocupando um lugar sagrado que tanto ordena quanto inspira as naturezas complexas de massas de pessoas reunidas. Durante 5 mil anos ou mais, o apego humano às cidades serviu como o principal fórum para o progresso político e material. É na cidade, essa antiga confluência do sagrado, do seguro e do movimentado, que o futuro da humanidade será definido durante os séculos que virão.

Veja-se que toda a evolução da cidade para chegar aos dias de hoje, foi complexa de maneira que possamos ver de várias formas.

Com a definição de cidade de Rolnik, que parte dos elementos que a compõe, que são as casas, prédios, vias de tráfego e o povo, percebo que a cidade não é mera localidade e sim um conjunto de elementos que são muito dependente um do outro e que é necessário muita organização para essa “máquina” funcionar.

Já a autora Ana Fani, parte das outras relações que o homem mantém com a cidade, como a relação com a natureza e a relação homem com homem, que acaba gerando certas mudanças no cenário, como os barulhos e a fumaça.

De outra banda, Fustel de Coulanges desenvolve a obra no sentido de evidenciar as flutuações da inteligência humana, mostrando o tempo todo como as concepções culturais do homem se interligam e refletem-se nas instituições sociais e políticas. A partir desta idéia Fustel explica o processo histórico grego e romano, onde tal processo parece surgir naturalmente a medida em que se compreende o modo de pensar dos antigos.

Com a forma que Fustel analisa os tempos antigos, acabo por entender o porque de algumas crenças dos dias de hoje e com isso vejo que alguns atos que praticamos vem de muitos anos atrás.

Feitas essas considerações, conclui-se neste ponto que o espaço da cidade é muito complexo, que envolve vários fatores, e que se torna um direito fundamental, diante de que com as várias relações que nesse espaço existe, faz com que o número de direitos atingidos também seja grande, no sentido de que todos podem ter acesso ao direito à cidade independentemente de suas condições subjetivas.

Conclusão

Conforme abordado neste trabalho, o direito a cidade é muito mais que a liberdade individual para conseguir os recursos urbanos, e sim um direito ao espaço, espaço fundamental para a consolidação das relações humanas. Dentre essas perspectivas

Palavras-chave: Direito à Cidade, Direito Fundamental, Relações Humanas.